

LEI Nº 1.630/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00.00	Ordinário	117	580.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.00.00	Ordinário	123	65.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Ordinário	157	50.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00.00	Ordinário	195	385.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.080.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso I, da **Lei nº 4.320/1964**, e ficam à conta do **superávit financeiro** verificado no **exercício financeiro de 2020** referente aos recursos ordinários – impostos e transferências de impostos –, cujo cálculo anexamos a esta.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

(1) Contas Vinculadas		Fonte de Recursos: 000 (Impostos e Transferências de Impostos)	
Município: Cantagalo-RJ		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
RESPONSABILIDADES (2)	(VALORES)	CONDIÇÕES (3)	(VALORES)
Banco do Brasil 78126-0	R\$ 11.382,12	Baixas a Pagar Não Processadas	R\$ 88.621,20
Banco do Brasil 78888-0	R\$ 311.330,47	Baixas a Pagar Processadas	R\$ 628.152,35
Banco do Brasil 17176-X	R\$ 1.875,86	Condições	R\$ 318.448,74
Banco do Brasil 8838-0	R\$ -	Débitos e Créditos	R\$ 2.002,00
Banco do Brasil 74815-4	R\$ -		
Banco do Brasil 9901-0	R\$ -		
Banco do Brasil 18272-6	R\$ -		
Banco do Brasil 79221-1	R\$ 447.419,94		
Banco do Brasil 78134-2	R\$ 0,00		
Banco do Brasil 1708-4	R\$ 1.981,99		
Banco do Brasil 180000002	R\$ 3.442,48		
Banco do Brasil 28288-0	R\$ 5.730,67		
Caixa Econômica Federal 6-3	R\$ 35.780,39		
Caixa Econômica Federal 1-3	R\$ 3.336.371,30		
Caixa Econômica Federal 5-3	R\$ 0,01		
Banco Bradesco 000000-0	R\$ 181.848,18		
Banco Bradesco 000200-3	R\$ 10,22		
Banco Bradesco 9947-0	R\$ 1.130,32		
Banco Itaú 20464-1	R\$ -		
Banco Itaú 00000-0	R\$ 87.377,38		
Banco Itaú 00001-7	R\$ 51.886,61	SUPERÁVIT (4)	R\$ 1.095.980,67
TOTAL	R\$ 4.588.884,80	TOTAL	R\$ 4.588.884,80

Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Carga: Contador
Nome: Luiz Gustavo de Souza Guimarães	Data: 15/07/2021
Matrícula: 881267-0	Assinatura: <i>Luiz Gustavo de Souza Guimarães</i>
Responsável pela Seta Contábil	CRC-RJ nº 128.212/O-0
Nome: Luiz Gustavo de Souza Guimarães	Data: 15/07/2021
Matrícula: 881267-0	Assinatura: <i>Luiz Gustavo de Souza Guimarães</i>
Procurador Municipal	
Nome: Joaquim Augusto Carvalho de Paula	Data: 15/07/2021
Assinatura:	